



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CAPEAMENTO**  
**ASFÁLTICO CBUQ EM REGIME DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL.**  
**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 53.466,81.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 08 do mês de março do ano de 2019**, na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, sito na rua Rubert, nº900, no auditório do Centro Administrativo Municipal, reunir se a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação da execução em Regime de Empreitada por Preço Global da obra de Capeamento Asfáltico na Av Leopoldo Meinen em Fortaleza dos Valos, atendendo a legislação específica, de acordo com as regras deste EDITAL, da Lei Federal nº8.666/93 e, no que couber a legislação aplicável a saber:

**1-OBJETO:** Contratação de empresa, para execução de obra de infraestrutura urbana em Regime de Empreitada por Preço Global de Capeamento na Av Leopoldo Meinen em Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo:

**1.1– CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. LEOPOLDO MEIENE**, trecho a partir da Av Gerônimo Stefanello até a Rua Souza, com extensão total de 292,00m e área total de 1.460,00m<sup>2</sup>, compreendendo:

**1.1.1-PAVIMENTAÇÃO:**

Limpeza, varrição da pavimentação;  
Pintura de Ligação RR- 2-C reperfilamento;  
Revestimento Asfáltico CBUQ- 3,00cm compactados;  
Transporte de CBUQ, (usina/obra) DMT - 105Km (TxKm).

**1.1.4-A** Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93.

**2 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**2.1-Faz parte integrante deste Edital de Licitação:**

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto, Memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma de execução;

Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento das regras do Edital e Visita ao local da obra;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração de capacidade para execução do objeto;

Anexo VIII – Modelo de procuração

Anexo IX – Modelo de planilha BDI e Ecargos Sociais.

Anexo X – Modelo de Declaração de atividade principal CNAE.

Anexo XI - Minuta do Contrato.

**2.2-A** obra deverá obedecer ao projeto, ao memorial descritivo, ao orçamento quantitativo e ao cronograma de execução, bem como às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Fortaleza dos Valos- RS, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário e local marcado para a sessão pública constante no preâmbulo deste, apresentando cópia de seu documento pessoal de identificação, juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

4.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

4.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

4.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

4.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

4.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial declaração juntamente com a declaração de enquadramento (Sugestão de modelo apresentado no anexo IX, firmada por contador e do representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

4.10 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1-** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no local, data e horários, determinados para a sessão pública constante do preâmbulo do edital da licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS– RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS– RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

**5.2- O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER: a Documentação a seguir:**

**Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
  - d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
- Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão:<http://www.tst.gov.br/certidao>).
  - g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ( anexo VI).

**Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Capacitação técnica – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra rodoviária, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

parcelas de maior relevância são as seguintes:

-Capeamento asfáltico 1.460,00m<sup>2</sup>: Execução CBUQ.

d) Declaração formal (mod. anexo VII), conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, com a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:

Equipamentos de Asfalto:

- 1 – Motoniveladora.
- 1-Retroescavadeira.
- 8-Caminhões basculantes.
- 1-Caminhão pipa.
- 1-Placa Vibratória.
- 1 – Vassoura Mecânica.
- 1 – Caminhão Espargidor de Asfalto.
- 1-Mini carregadeira com vassoura recolhadora.
- 1-Usina de mistura asfáltica para concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- 1 – Vibroacabadora com nivelamento eletrônico.
- 2 – Rolo compactador liso.
- 1 – Rolo compactador de pneus.

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, (CBUQ) todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços n. 005/2016, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

e) A usina deverá estar a uma distância mínima em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

f) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER.

g) Informar as densidades solta e compactada e o teor de CAP do CBUQ.

h)Declaração de conhecimento das regras do Edital e Visita ao local da obra ou Dispensa (mod. anexo III);



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- i) Declaração de Idoneidade (mod. anexo I(mod. anexo IV));
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público (mod. anexo V);
- k) Declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (mod. anexo VI);
- l) Declaração de atividade principal CNAE (mod. anexo X).

**Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

A.(1) índice de Liquidez Corrente (LC)

A.(2) índice de Liquidez Geral (LG)

A.(3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ET = (PC+ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$ET \leq 0,50$$



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **do último exercício social**, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: • por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, • por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e ou Apresentação do recibo de entrega de Escrituração Contábil e Digital (ECD).

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

COOPERATIVAS DE TRABALHO Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- 1 - Ata de Fundação;
- 2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 3 - Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 4 - Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 5 - Documentos de eleição de seus administradores;
- 6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**MICROEMPRESAS**

8 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:





**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

#### **CONSÓRCIOS**

- Para a prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos.
- Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem "a" "a". Para atendimento aos subitens "b", "c" e "d" será admitido a apresentação dos atestados e do pessoal técnico através de um ou mais consorciados. Para o atendimento do item "h", a visita deverá ser realizada por qualquer consorciado, sendo que o atestado deverá ser emitido em nome do consórcio. Para atendimento ao subitem "e" os documentos indicados deverão ser apresentados por qualquer consorciado.
- Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem, sendo no caso o capital social permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.
- Os documentos que forem apresentados na fase de credenciamento, não necessitam ser apresentado por segunda vez.
- Os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, será realizada, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

apresentação dos originais.

**5.3- O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

a) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, contendo a descrição exata clara e sucinta do objeto ofertado e deverá conter:

A modalidade e número da licitação;

O preço expresso em moeda corrente nacional;

Validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 30 (trinta) dias;

Cotar preço de material e mão-de-obra;

b) Apresentar orçamento discriminado e Cronograma Físico-Financeiro;

c) Indicar o responsável técnico que responda pela obra;

d) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irá assinar o Contrato com o Município, caso seja a vencedora;

e) Planilha de BDI.

f) Planilha de encargos sociais.

**6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1- Em sessão pública no horário, data e local determinado para a licitação, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 5.308, de 7 de março de 2016, dará início na abertura do envelope nº 1, das licitantes credenciadas, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

6.2- Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

6.3- Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

6.4- A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

6.5- A seguir, a Comissão indicará os nomes dos licitantes considerados habilitados, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra "a" e parágrafos do



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

mesmo Artigo;

6.6- Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

6.7- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

6.8- Ao final da reunião será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

6.9- Se não houver inabilitados ou esses abdicarem do recurso em manifesto verbal constante da ata de abertura da licitação a Comissão passará para a fase de abertura dos envelopes das “**PROPOSTAS**”, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que deverão igualmente examinar as propostas, podendo os mesmos apresentar impugnações ou reclamações, na forma da fase anterior.

## **7 – DO JULGAMENTO:**

7.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2- Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

7.3- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

7.4- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

7.5- A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor.

7.6- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.2. Acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.7- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.6. Acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8- O disposto nos itens 7.4. a 7.7. Acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

7.9- Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o 11 desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **8 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e dos preceitos legais, a licitante que ofertou o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1.1- Não havendo recursos ou após a decisão dos mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **10 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.2- O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

#### **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico/financeiro.

#### **12. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1- As despesas decorrentes da presente obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
08.01-Obras e Urbanismo.  
15.451.0402.1027- Pavimentação e Calçamento.  
4490.51- Obras e Instalações.

#### **13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

13.1- Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1- O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

14.2- Após o início da obra, em caso de atraso na execução dos serviços, etapas da obra, ou descumprimento do cronograma físico-financeiro, serão cobrada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor remanescente do contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

14.3 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

14.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.5 Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

14.6 Dentro outros, os seguintes motivos sujeitam a licitante vencedora às penalidades tratadas neste Edital:

- a) Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado;
- b) Desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave à Juízo do Município;
- d) Abandono ou subcontratação total ou parcial do serviço;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto;
- f) Demora injustificada em promover o início da obra ou as etapas dos serviços ou, ainda, a não reparação dos serviços e materiais que aparentarem defeitos;
- g) Recusa injustificada em disponibilizar a sua documentação e outros esclarecimentos à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- h) Descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato.

14.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.8 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, considerando-se o período de um ano e, a critério do Município, o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**15 – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1- A fiscalização da execução do contrato oriundo da presente licitação estará a cargo do Arqº Ubanista Sr. Diógenes Rubert Librelotto – CAU/RS 37.973-5.

**15.2-**A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos materiais e serviços.

**15.3-**Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas, especificações deste edital e seus anexos, sob pena de não serem aceitos.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3. As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar.

16.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa, não se aceitando propostas redigidas a caneta;

16.5. Para recebimento da primeira parcela do pagamento é indispensável à apresentação da matrícula do INSS, bem com guia da ART devidamente quitada, referente à obra.

16.6. A última parcela do pagamento somente será liberada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra.

16.7. A empresa deverá ter responsável técnico que mantenha permanente fiscalização na obra e que se responsabilize pela mesma.

16.8. Maiores informações, como Cópia do Edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, sito na rua Rubert, nº 900, ou no site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. Às 17h., ou pelo e-mail:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

[pmlicita@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmlicita@pmfv.rs.gov.br).

16.9. Será julgado o menor preço global.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito, levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2- Na assinatura do contrato será servidor responsável, para acompanhamento e fiscalização da obra.

17.3- O projeto executivo fica dispensado, pois o projeto básico já contempla alto grau de detalhamento.

Fortaleza dos Valos, 11 de fevereiro de 2019.

Marcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal